

SILVA ALVES DE SOUSA - 598521359-53 - 03340099-3 - ITCMD - PAF 6635522-5 - 7.361,20 - WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90750537-51 - 03340118-3 - ICMS - PAF 6635218-8 - 438.089,05 - WILDE WANDERLEI GOMES DO VALLE - 441269569-72 - 03340063-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90007516 - 92.735,01 .

Curitiba, 16 de maio de 2021.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

91766/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 004/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador do Ofício Criminal de Curitiba, Doutor Raphael Gianturco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA, marcadas para o período de 01/06/2021 a 10/06/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019. E as marcadas para o período de 11/09/2021 a 30/09/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Curitiba, 19 de maio de 2021.

RAPHAEL GIANTURCO

COORDENADOR

OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA

91416/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 035, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispensa todos os membros da carreira da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para participarem do IV e V Encontro Anual de Teses Institucionais a ocorrer no dia 21/05/2021.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a dispensa das atividades ordinárias de todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná, para a participação do IV e V Encontro de Teses Institucionais a ocorrer no dia 21/05/2021, ressalvando a presença de membros em atos inadiáveis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

91773/2021

Considerando a necessidade de acompanhar e contribuir com ações junto aos órgãos governamentais, visando conter a propagação de contágio e transmissão no novo Coronavírus (Covid-19);

Resolve:

Art.1º Acrescentar o Art.1º-A à Resolução SECC n. 33, de 04 de abril de 2021, com a seguinte redação:

Art.1º-A Os servidores que utilizam o transporte público para deslocamento no local de trabalho ou que residam com pessoas enquadradas no grupo de risco poderão solicitar junto à chefia imediata a autorização para o regime de teletrabalho.

§1º Os servidores interessados deverão abrir a solicitação através do e-protocolo, juntando toda a documentação comprobatória da situação na qual se enquadra, com posterior remessa à deliberação da chefia imediata;

§2º Após a autorização, o protocolado deverá ser encaminhado ao GRHS/SECC, para conhecimento e providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

92610/2021

Em Tempo

RESOLUÇÃO Nº. 059/2021-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e

Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de nossos servidores em seus locais de trabalho;

